



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando à inscrição de servidores do Município de Capinzal do Norte/MA no Curso Completo de Agentes de Contratação e Pregoeiros, destinado à capacitação e ao aperfeiçoamento dos agentes públicos que atuam nos processos de contratação pública, especialmente na condução de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares disciplinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A capacitação será realizada pela empresa SLA NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 44.284.474/0001-88, conforme proposta comercial acostada aos autos do processo administrativo.

2. DA INTRODUÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que as contratações realizadas pela Administração Pública devem, como regra, ser precedidas de procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

Nesse contexto, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê situações excepcionais em que a licitação mostra-se inviável, permitindo a contratação direta por inexigibilidade, quando a competição se revelar impraticável em razão das características do objeto ou da especialização do contratado.

No presente caso, a contratação refere-se à participação de servidores em curso de capacitação voltado à formação e atualização de Agentes de Contratação, atividade que possui natureza eminentemente intelectual e técnica, sendo ministrada por empresa especializada e profissionais com reconhecida experiência na área de licitações e contratos administrativos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



A capacitação dos agentes públicos constitui atividade essencial ao adequado desempenho das funções administrativas, especialmente diante da necessidade de correta aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que trouxe significativas alterações ao regime jurídico das contratações públicas.

O curso objeto da presente contratação possui conteúdo programático específico, metodologia própria, corpo docente especializado e abordagem técnica direcionada às atribuições desempenhadas pelos Agentes de Contratação, Pregoeiros, membros de equipes de apoio, gestores e fiscais de contratos.

Além disso, a empresa responsável pela realização do curso demonstra reconhecida atuação na área de capacitação em licitações e contratos administrativos, contando com profissionais de notória especialização, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição para esse tipo de serviço, conforme previsto na legislação.

A escolha do curso decorre da análise da programação apresentada, da qualificação do corpo docente, da metodologia empregada e da pertinência do conteúdo em relação às necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, estão presentes os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação e atualização técnica dos servidores responsáveis pela condução dos procedimentos de contratação pública no âmbito do Município de Capinzal do Norte/MA.

A entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021 trouxe novos institutos, procedimentos, responsabilidades e mecanismos de governança nas contratações públicas, exigindo constante atualização dos agentes públicos envolvidos no planejamento, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

A participação dos servidores no Curso de Agente de Contratação proporcionará conhecimentos técnicos indispensáveis ao desempenho de suas atribuições, contribuindo para o fortalecimento da governança das contratações públicas, a redução de falhas processuais, a mitigação de riscos administrativos, a melhoria da instrução processual e o cumprimento das normas legais e dos entendimentos dos órgãos de controle.

Além disso, a capacitação contribuirá para o aperfeiçoamento das práticas administrativas, promovendo maior eficiência, segurança jurídica, transparência e economicidade na condução dos processos licitatórios e das contratações diretas realizadas pelo Município.



A contratação, portanto, atende ao interesse público e está alinhada aos princípios da eficiência, da legalidade, do planejamento e da boa administração previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

5. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A empresa SLA NEGÓCIOS LTDA apresentou documentação que demonstra sua atuação na realização de cursos, treinamentos e capacitações voltados à área de licitações e contratos administrativos, dispondo de corpo técnico qualificado e profissionais com experiência na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme atestados em anexo.

O conteúdo programático, a metodologia adotada, a qualificação dos instrutores e a experiência da empresa evidenciam sua notória especialização na área objeto da contratação, justificando sua escolha para ministrar o curso pretendido.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, verifica-se que a contratação atende aos requisitos legais para a realização de contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que:

- a) o objeto consiste em serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- b) a contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) a empresa possui notória especialização na área de licitações e contratos administrativos;
- d) a capacitação mostra-se necessária ao aperfeiçoamento dos agentes públicos responsáveis pelas contratações do Município;
- e) a justificativa do preço encontra-se demonstrada por meio da proposta comercial e dos documentos fiscais constantes dos autos, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta caracterizada a inviabilidade de competição e demonstrada a adequação da contratação direta, recomendando-se o prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação do Curso de Agente de Contratação, destinado à capacitação dos servidores do Município de Capinzal do Norte/MA, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e boa administração.

Capinzal do Norte/MA, 06 de agosto de 2026.

RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA
Comissão de Planejamento
Portaria nº. 046/2025